

  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL  
PORTO VELHO RONDÔNIA  
Gabinete Vereador JOSÉ WILDES - PT



Protocolo Resolução N°. \_\_\_\_\_ /GVJW-07.

isão das Comissões

Lei nº \_\_\_\_\_ "Altera e acrescenta ao Inciso XII do Artigo 89 da Resolução  
Lei Comp. N° \_\_\_\_\_ nº. 254/CMPV-91 – Regimento Interno".

Ano. 2010

Legislativo nº \_\_\_\_\_

a Lei Org. N° \_\_\_\_\_

11/02 Horário 16:40hs

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sancionei a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º.** O Inciso XII do Artigo 89 da Resolução 254/91 – Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 89 -** .....

**XII** – Comissão dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude....."

**Art. 2º** - Acrescenta ao inciso XII do Artigo 89 da Resolução 254/91 – Regimento Interno, as letras “m, n” com as seguintes redações:

"**Art. 89 -** .....

**m)** - supervisionar e fiscalizar junto a Prefeitura as políticas municipais para a juventude;

**n)** - promover, debater, articular, e executar programas de cooperação com a Prefeitura Municipal através da Coordenadoria Municipal da Juventude voltados à implantação de políticas públicas para a juventude;"



Poder Legislativo  
Câmara Municipal  
PORTO VELHO RONDÔNIA  
Gabinete Vereador JOSÉ WILDES - PT



**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de Outubro de 2007.

José Wildes de Brito  
Vereador do PT